

CONTRATO Nº 0018/2024 - STDE
PROCESSO Nº P308077/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Sobral**, por intermédio da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, nº 300, Junco, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2006031010490 e CPF nº 039.271.013-70, residente e domiciliado em Sobral/CE, e a empresa **ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.656.774/0001-05, com sede na Av. Rudolf Dafferner, Bairro Boa Vista, nº 867, CEP: 18.085-005, Sorocaba/SP, E-mail: carlos.senis@alberflex.ind.br, Fone: (15) 3238-5161/(15) 3238-5200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Antonio Perotti, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.277.018.1 e do CPF nº 122.595.838-57, residente e domiciliado em SOROCABA/SP, na Pça. Antonio Teixeira, nº 076, Bairro Recreio Marajoa, Sorocaba/SP, CEP: 18070-520, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento à adesão Nº AD24002 – STDE decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À ADESÃO E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado à adesão Nº AD24002 – STDE decorrente Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de Mobiliário destinado a equipar o Centro de Convenções do Município de Sobral/CE.

3.2. Dos itens contratados:

Lote	Item da Ata	Descrição	Und.	Marca	Qtd. Adesão	Valor Unitário	Valor Total
1	04	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ASSENTO COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima 35mm) de densidade entre 50/60kg/m³, revestido em tecido 100% poliéster com contra assento e borda protetora únicos, produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do assento 440x440mm (l x p). Encosto composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado com espessura entre 24mm (extremidade) e 45mm (intermediária) e densidade entre 50/60kg/m³, revestido em tecido 100% poliéster com contra encosto e borda protetora únicos, produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do encosto 415x320mm (l x h). Estrutura composta por base giratória injetada em nylon 6, reforçada com 30% de fibra de vidro, apresentando parte superior corrugada, 5 rodízios de duplo giro (Ø50mm) injetados em nylon 6. Pistão a gás, com capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem. fixação o encosto deve ser fixado através de uma haste fixa dobrada em forma de 'l', produzida em tubo de aço no formato oblongo de 43x18 mm (l x p), com no mínimo 1,9 mm de espessura, sendo a haste soldada na extremidade superior à uma chapa de fixação fabricada em aço com no mínimo 3,35 mm de espessura) medindo 138,5x16,3x45 mm (l x p x h), através da qual a haste será fixada nas 2 porcas garra da alma do encosto por 2 parafusos m6x20 mm e na extremidade inferior soldada à uma chapa de aço com no mínimo 4,75 mm de espessura medindo 55x64 mm (l x p) e fixada na canaleta central através de 2 parafusos m10x16 mm. o assento deve ser fixado no mecanismo através de um suporte frontal de aço com espessura mínima de 2,35mm e suporte traseiro de ferro chato com espessura mínima de 4,75 mm, soldados na canaleta do mecanismo da base, e fixado por 4 parafusos m6x20mm. Braço apoio fixo estrutura dobrada em forma de 'u' produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), medindo 580x43x292mm (l x p x h), soldada a chapa central produzida em aço, medindo 68x107mm (espessura 4,7mm) através da qual o conjunto de braços será fixado no mecanismo da cadeira por 4 parafusos m6x16mm e soldada nas extremidades a chapa em aço no formato oblongo, medindo 45x120mm (l x p) (espessura 3,3mm) através da qual serão fixados os apoios. Dimensões gerais: 460mm de largura entre os apoios (vão). Apoio com textura na face superior, produzido com composto de elastômero termoplástico para edpm, com cerdas internas que oferecem maior conforto ao apoio, medindo 93x230x17mm (l x p x h), e encaixado em uma alma produzida em polipropileno injetado, medindo 86x223x9,4mm (l x p x h). Base inferior produzida em polipropileno injetado, medindo 93x230x11,7mm (l x p x h), que possui alojamentos onde são fixados a parte superior do apoio juntamente com a alma, por meio de travas existente na alma. O apoio montado é fixado na haste em formato 'l', por meio de dois parafusos 5,0x14mm. Regulagem de altura do assento: com variação mínima entre 445 a 575mm (em relação ao piso), através de pistão a gás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revestido em nylon. o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.</p>	UND	ALBERFL EX/ 20CG	10	R\$ 1.732,00	R\$ 17.320,00
	23	<p>SOFÁ 02 LUGARES: assento deverá ser fornecido em formato anatômico composto por 'alma' em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 20 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Dimensões mínimas do assento: 613x565 mm (l x p). Encosto deverá ser fornecido em formato anatômico composto por 'alma' em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 20 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Dimensões mínimas do assento: 614x447 mm (l x h). Braço estrutural deverá ser composto por placas de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura. Estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 40 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Com formato retangular com cantos arredondados medindo 108x703x501 mm (l x p x h). Deve receber entre os braços (abaixo do assento) um painel de acabamento frontal e um posterior atrás do encosto, produzidos em mdp de 18 mm. A base deve receber apoios cilíndricos produzidos em tubo de alumínio. Estrutura interna deverá ser composta por 2 travessas em tubo de aço retangular 30x70 mm com espessura mínima de 1,9 mm, com as extremidades dobradas em 'l' para a fixação nos braços através de parafusos. O encosto deve ser unido no assento através de mola produzida em chapa de aço com no mínimo 4,75 mm de espessura, dobrada em 'l' e parafusos. O encosto deve ser fixado no painel posterior através da travessa do encosto fabricada em tubo de aço de 20x30 mm com no mínimo 1,5 mm de espessura, dobrado em forma de 'u', cantoneiras fabricadas em chapa de aço com no mínimo 2,65 mm de espessura, dobrada em forma de 'l' e parafusos. O assento deve ser fixado no conjunto de travessas por parafusos. Dimensão total de 1415x703x769 mm (l x p x h). o acabamento e pré</p>	UND	ALBERFL EX/ 9SDOT	01	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760,00



		tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.					
24		SOFÁ 03 LUGARES: assento deverá ser fornecido em formato anatômico composto por 'alma' em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 20 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Dimensões mínimas do assento: 613x565 mm (lpx). Encosto deverá ser fornecido em formato anatômico composto por 'alma' em placa de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura. Deverá ser estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 20 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Dimensões mínimas do assento: 614x447 mm (lxh). Braço estrutural deverá ser composto por placas de partícula de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura. Estofado em espuma de poliuretano laminado com densidade mínima de 40 kg/m³. Revestido em tecido, vinil ou couro, cor a definir. Com formato retangular com cantos arredondados medindo 108x703x501 mm (lpxh). Deve receber entre os braços (abaixo do assento) um painel de acabamento frontal e um posterior atrás do encosto, produzidos em mdp de 18 mm. A base deve receber apoios cilíndricos produzidos em tubo de alumínio. Estrutura interna deverá ser composta por 2 travessas em tubo de aço retangular 30x70 mm com espessura mínima de 1,9 mm, com as extremidades dobradas em 'l' para a fixação nos braços através de parafusos. O encosto deve ser unido no assento através de mola produzida em chapa de aço com no mínimo 4,75 mm de espessura, dobrada em 'l' e parafusos. O encosto deve ser fixado no painel posterior através da travessa do encosto fabricada em tubo de aço de 20x30 mm com no mínimo 1,5 mm de espessura, dobrado em forma de 'u', cantoneiras fabricadas em chapa de aço com no mínimo 2,65 mm de espessura, dobrada em forma de 'l' e parafusos. O assento deve ser fixado no conjunto de travessas por parafusos. Dimensão total de 2055x703x770 mm (lpxh). o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.	UND	ALBERFL EX/ 9SDOT	01	R\$ 6.989,00	R\$ 6.989,00
2	3	ARMÁRIO COM PORTAS: 1610x490x800mm dimensões mínimas: largura: 800 mm, profundidade: 490 mm, altura: 1610 mm. Tampo: com formato retangular, produzido em mdp com 25mm de espessura e revestido em laminado melamínico de baixa pressão na parte superior e inferior do tampo na cor a escolher, acabamento nas extremidades com bordas reta em fita de pvc com no mínimo 2 mm de espessura com parte superior e inferior da fita arredondada com raio mínimo de 2,5 mm de acordo com as normas de ergonomia, na mesma cor do laminado. o tampo deverá ser fixado nas laterais e fundo pelo sistema minifix e cavilhas. Fundo e laterais em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em as extremidades aparentes em fita de pvc com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado. Portas de abrir em mdp com 18 mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do laminado. Dobradiças: dobradiças metálicas do tipo zamak niquelada proporcionando abertura das portas de 270°. cada porta contém 3 dobradiças. Puxadores do tipo zamak niquelado com forma côncava, com 130 mm de comprimento aproximado, localizado aproximadamente na parte central da porta. Fechadura de embutir com espelho reduzido e giro de 180° com sistema de haste e ganchos tipo cremona fixo em 02 pontos, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Prateleiras 01 fixa localizada aproximadamente a 360 mm abaixo do tampo, fixada pelo sistema minifix e 02 reguláveis através de pinos do tipo zamak, produzida em mdp com 18 mm de espessura, revestimento em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor a escolher. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita pvc de 1 mm de espessura (em toda extremidade) coladas pelo processo hot melt (colado a quente); regulável internamente de 32 a 32mm aproximadamente, em várias posições, fixada através de 4 pinos do tipo zamak niquelado, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento. Base em mdp 18 mm de espessura, revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão, na cor a escolher, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de pvc com 1mm de espessura coladas pelo processo hot melt (colado a quente); com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso m10, permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. a sapata deve ser em polipropileno ou nylon com no mínimo 50 mm de diâmetro e 35 mm de altura. Não deverá haver estrutura metálica na base do armário. Montagem: as laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema mini fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza, para que possibilite a montagem e desmontagem	UND	ALBERFL EX/ AR3F	02	R\$3.125,00	R\$ 6.250,00



SOBRAL PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		do mesmo, várias vezes sem perder a qualidade. o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.					
7	BALCÃO CURVO (90°) DE ATENDIMENTO ALTO: 2200mm x 1135mm x 685mm (cxhxp) tampo superior e inferior de formato curvos a 90°, produzidos em mdf de 25mm de espessura com acabamento na face superior e inferior em lâmina natural de madeira pré composta com verniz de acabamento, as bordas frontais e posteriores dos tampos recebem o mesmo acabamento das faces superiores e inferiores de espessura 1mm e 2 mm. O tampo inferior tem 550mm de profundidade e o tampo superior 300mm de profundidade. Painel frontal produzido em chapa de aço perfurada (espessura 1,5mm), dobrada em 'c', fixado nos tubos através de parafusos, sendo 1 painel único de altura 1088mm e distante 20mm do piso. Estrutura composta por uma travessa principal (longitudinal), em tubo de aço de 40x60mm (espessura 1,5mm), soldada a 2 travessas auxiliares (tubo retangular de 40x60mm, espessura 1,5mm) nas extremidades da travessa principal, através de chapas de aço (espessura 1,9mm). Tubo pé frontal composto de tubo oblongo 40x77mm (espessura 1,2mm), terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). Tubo pé posterior composto de tubo oblongo 40x77mm (espessura 1,2mm), terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). Fixação na face inferior do tampo são fixadas buchas metálicas m6 e unidas à estrutura por parafusos m6. Os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em abs, porca m8 sextavada e nivelador de altura com base em polipropileno. o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Dimensões gerais mínimas: h do tampo principal = 740mm; h do tampo superior = 1130mm; largura = 2200mm; profundidade = 685mm.	UND	ALBERFL EX/ BHCA	01	R\$ 4.701,00	R\$ 4.701,00	
21	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS: corpo composto por lateral, fundo e base produzidos em mdp de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). As faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura), a base recebe 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro com diâmetro de 35mm fabricado em polipropileno copolímero ou nylon, na cor preta respeitando as normas da abnt. Gavetas estrutura total injetada em abs ou poliestireno, com parte inferior com nervuras para reforço. Sistema de deslizamento dotadas de roldanas de poliacetal, com travas de segurança, a parte superior da gaveta contém suporte móvel para lápis, borrachas e outros utensílios, também confeccionado em abs ou polipropileno com no mínimo 4 divisões, que se apóia nas laterais das gavetas ficando suspenso. Dimensões mínimas internas das gavetas: 320mm largura x 390mm profundidade x 65mm de altura. Dimensões mínimas externas das gavetas: 340mm largura x 410mm profundidade x 75mm de altura. Frente das gavetas produzidas em mdp de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). As faces laterais recebem borda reta produzidas em pvc (1mm de espessura). As gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma côncava) produzido em zamak com acabamento cromo acetinado. Tampo sobreposto ao corpo produzido em mdp de 18 mm de espessura com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (bp). As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em pvc (1mm de espessura). Fixação a união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores 'minifix' e parafusos 'rapid'. O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. Os rodízios são fixados através de suas bases na base do gaveteiro por 4 parafusos m4x16mm cada. Dimensões gerais: 400x490x585mm (l x p x h). o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.	UND	ALBERFL EX/ G3V04	03	R\$ 1.115,00	R\$ 3.345,00	
23	MESA DE REUNIÃO: 1100x740mm tampo com formato circular, constituído em mdp de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (bp). As faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura mínima de 2 mm e raio de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior, de acordo com as normas da abnt, coladas pelo processo hot melt. Possuir se necessário, furo para passagem de fiação com no mínimo 55 mm de diâmetro com acabamento em formato quadrado 80x80 mm, com tampa, fornecidos em abs ou poliestireno. Estrutura autoportante composta por 1 cavalete central de coluna redonda de ø4' com espessura mínima de 1,9mm, recebendo na base inferior, 4 'patas' soldadas, de formato côncavo formando 'cruz', estampada, sem ponteiros e cortada a laser, com espessura mínima de 1,9mm, possuindo 4 niveladores de altura com rosca m8x40mm	UND	ALBERFL EX/ MRGTC2	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	



SOBRAL PREFEITURA

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		produzidos com base em polipropileno. Na parte superior a coluna é soldada a quatro chapas em 'u', com espessura mínima 1,9 mm, formando 'cruz', através da qual o cavalete será fixado ao tampo. Fixação o tampo é fixado na estrutura através das chapas em 'u' da coluna e de 4 buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por 4 parafusos m6x16mm para cada cavalete. o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.					
27	MESA EM 'L': 1400x1400x600x600mm tampo único, com formato de 'l', constituído em mdp de 25 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (bp). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em pvc com espessura mínima de 2mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior, de acordo com as normas da abnt. Possui furo para passagem de fiação com no mínimo 55 mm de diâmetro com acabamento em formato quadrado 80x80 mm, com tampa, fornecidos em abs ou poliestireno estrutura auto portante, composta por 2 cavaletes, 1 cavalete de canto, 2 travessas horizontais estruturais e 1 conjunto de travessas de ligação. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta para cabeamento e pata. Perfil superior dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x276x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda mig. Perfil central possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,5mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical formato elíptico, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 130x58x630x1,5mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada uma chapa de formato elíptico, medida mínima 100x42x3,4 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70mm distantes entre si, para fixação na pata, a coluna possui uma abertura central, dentro da qual é encaixada a canaleta para cabeamento. Canaleta possui formato em 'c' medida mínima 35x12x545mm (l x p x h), injetada em abs ou pvc rígido com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível, medida mínima 42x7,2x520mm (l x p x h) injetada em abs ou pvc rígido e encaixada no perfil. pata (base) estampada, sem ponteiras, medida mínima 580 x 65mm (na parte central da pata) x 1,9mm (l x p x e), contendo 2 furos centrais 70mm distantes entre si (para fixação na coluna vertical por parafusos ou qualquer outro sistema que permita sua troca quando necessário e nunca através de solda), em cada extremidade inferior da pata é soldado um perfil em 'l' de 1,9mm de espessura, no qual será fixada uma porca para receber o nivelador de altura, por rosca quadrada m8 e parafuso m8x20mm produzido com base em polipropileno, a sapata deve ter diâmetro mínimo de 35mm. A mesa deve conter 2 patas com 580 mm largura. Cavalete de canto formado por coluna produzida em chapa de aço, com espessura mínima de 1,2 mm, dobrada em forma de 'l', medindo aproximadamente 100x100 mm (lpx), com fechamento constituído por tampa interna removível, produzida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm de espessura, dobrada em forma de 'u', medindo aproximadamente 74x20x625 mm (lpxh), engatada na coluna através de ganchos. na extremidade superior da coluna é soldada uma chapa de engate, com espessura mínima de 3,8 mm, 190x51,2 mm, estruturada por 2 chapas de aço, com espessura mínima de 1,9 de espessura, dobradas em forma de 'c' e na extremidade inferior da coluna é soldada chapa estrutural fabricada em barra de aço com espessura mínima de 3,35 mm de espessura, medindo aproximadamente 137x30 mm (lpx), a chapa inferior possui uma porca m8 para a fixação de um nivelador de altura com rosca m8 e base em polipropileno medindo 43x12 mm (dxh). Travessas horizontais são formadas por: perfil externo (travessa), perfil de junção, perfil interno, dispositivo de montagem. Perfil externo em formato retangular medida mínima 50x20x1,5 mm (h x p x e), produzido em aço sendo 01 com comprimento mínimo 824 mm (frontal) e a outra com comprimento mínimo 824mm (lateral) aproximadamente. Perfil junção 90° composta por travessas soldadas entre si em formato de 'y', produzido em tubo de aço retangular medida mínima 50x20x1,5 mm (h x p x e). Nas extremidades recebe dispositivo de montagem. Perfil interno produzido em chapa de aço medida mínima 325x40x3,75mm (l x p x e). Dispositivo de montagem linearmente os perfis são unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em polipropileno 2 porcas m8 e 2 parafusos m8x8mm com a função de ajuste do comprimento de no mínimo 200mm. Fixação o tampo deve ser fixado na estrutura através da chapa em 'l' do cavalete lateral e de buchas metálicas m6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos m6x16mm para cada cavalete, a parte inferior é unida na coluna vertical por 2 parafusos m8x16mm. Painel frontal 1300mm x 240mm x 18 mm produzido em mdp de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e laterais recebem perfil de borda reta produzida em pvc com espessura mínima de 1 mm, o painel frontal é fixado através de 2 perfis, produzidos em chapa de aço dobrada, medida mínima 50x27x136mm e com espessura mínima de 2,7 mm, fixados no tampo por 1 parafuso m6x16mm e 1 mf ø4,5x16mm e no painel por 2 parafusos mf ø4,5x16mm. O painel é posicionado a aproximadamente 60 mm da face inferior do tampo. o acabamento e pré tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor	UND	ALBERFL EX/ M2GT02	03	R\$ 2.667,00	R\$ 8.001,00	

	<p>para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 80 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.</p>					
VALOR TOTAL: R\$ 53.596,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais).						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **VALOR TOTAL: R\$ 53.596,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais).**

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Santander.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. O pagamento do serviço será realizado de forma mensal, tomando como base a demanda/necessidade mensal de tendas locadas, a ser determinada posteriormente pela secretaria.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação exigidas.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes **comprovantes:**

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726,

de 8 de outubro de 2018. **Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Adesão a esta Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, com a seguinte dotação: 26.01.04.122.0500.1.3.96.4.4.90.52.00.1.5000.000.00-Recursos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste processo, no prazo de 30 (trinta) consecutivos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Centro de Convenções, localizado na Av. Dr. José Arimateia Monte e Silva, nº300, Bairro Junco, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

11.1.1. DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

11.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência, e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;
- c) Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

d) Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição descrita no objeto deste processo será acompanhada pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Econômico para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Econômico, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.1.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

13.2. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e previa comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;

e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

13.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos itens 13.2 e 13.4. e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

13.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.10. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no item 13.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

13.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DAS RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na formada legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

14.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos na legislação aplicável;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2.A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura.


Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES
Data: 19/04/2024 11:29:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Francisco Bruno Monte Gomes
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO PEROTTI:
12259583857

CARLOS ANTONIO PEROTTI
CONTRATADO

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=62173620000180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:12259583857
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-18 16:15:39
Foxit Reader Versão: 9.3.0

TESTEMUNHAS:

1. 
Documento assinado digitalmente
ANA CARLA AZEVEDO DIAS
Data: 19/04/2024 11:39:23
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. 
Documento assinado digitalmente
ISMENIA RODRIGUES DA PONTE
Data: 19/04/2024 11:33:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Visto: Documento assinado digitalmente
DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES
Data: 19/04/2024 11:43:20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Dayelle Kelly Coelho Rodrigues

Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/04/2024 09:11:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO FINAL SOBRAL.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

33f7730fc9722f139a9a9115c5506a17b18ca5fa2cf9485cd3fd3e4d5b2fbfbd

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:***595838**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62173620000180, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:***595838**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62173620000180, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.595.838-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 18/04/2024 16:15:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CARLOS ANTONIO PEROTTI:***595838**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=62173620000180, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 15/03/2024 14:41:26 BRT

Aprovado até: 15/03/2027 14:41:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

de Convenções do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD24002 - STDE à Ata de Registro de Preços Nº 0325/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023 da Prefeitura de Camaçari. VALOR GLOBAL: R\$ 53.596,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04. 122.0500.1396.44905200.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos Antonio Perotti. Dayanne Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2024 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário em exercício, o Sr. Francisco Bruno Monte Gomes. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Item contratado: 08. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.334.0455 .2.490.3.3.90.30.00 .1.500.0000.00 e 26.01.04.122.0500.2.453.3.3. 90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Paulo Roberto da Silva Seabra - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 021/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 017/2024-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. II - FISCAL: Sra. Glaycyra Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, Matrícula nº 32655. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a

melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral, 19 de abril de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 016/2023 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI - CNPJ Nº 35.043.876/0001-08 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P306061/2024. MODALIDADE: Adesão nº 23004-SEDHAS à Ata de Registro de Preços nº 014/2023-SME referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 22026-SME da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 01 de abril de 2024 e findando no dia 31 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 019/2023-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LFS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.099.833/0001-29 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P306053/2024. MODALIDADE: Adesão nº AD23005-SEDHAS à Ata de Registro de Preços nº 22025-SME da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 01 de abril de 2024 e findando no dia 31 de março de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: Sr. Cristiano Freitas Ribeiro. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P291575/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: ATTA ENERGIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.650.589/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de consultoria para elaboração e gerenciamento de análises socioeconômicas de custo-benefício e demais estudos necessários para implementação de projetos de geração/comercialização de energia limpa, eficiência energética e planejamento energético, objetivando a redução dos custos com energia. MODALIDADE: Processo Administrativo Nº P291574/2024 da Adesão Nº AD24001 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 401/2023, decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2023, da Secretaria Municipal da Conservação e